



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO 1835/2021

## AMPLIA AS RESTRIÇÕES DE ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos Decretos Municipais 1743/2020 e em especial o 1833/2021

### DECRETA:

**Art. 1º** – A partir do dia 19 de março de 2021, por tempo indeterminado, ficam proibidas as atividades de camping ou quaisquer outras atividades que importem na aglomeração de pessoas às margens da Represa de Três Marias ou outros corpos de água situados no Município de Felixlândia.

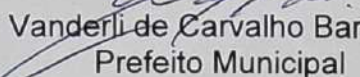
Parágrafo único: Entende-se por aglomeração qualquer conjunto de 4 ou mais pessoas em um mesmo local, ainda que aberto, que implique em proximidade inferior a 2 metros entre os membros de um conjunto e inferior a 10 metros entre os membros de dois ou mais conjuntos.

**Art. 2º** – Fica proibida a pesca esportiva e amadora e prática de esportes náuticos no território do município de Felixlândia por prazo indeterminado, em razão do Estado de Calamidade em Saúde Pública decorrente da Pandemia COVID-19.

Parágrafo único: A proibição deste artigo não se estende aos pescadores profissionais, que poderão continuar a exercer sua atividade sem a aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 18 de março de 2021.

  
Vanderli de Carvalho Barbosa  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

18/03/2021 